



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **045/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000015580-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com caráter contínuo e dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos para atender às unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-045-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-183>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **JF ENGENHARIA SERVIÇOS**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SEINF/DV MANUT:

"Segue resposta desta Divisão de Manutenção quanto ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2025, SEI 2025/000015580-00:

1) No item 13.11.2 estabelece que uma das convenções coletivas a serem adotadas é a AM000360/2025. Visto que esta CCT apresenta salários diversos dependendo da categoria, qual será a categoria e o salário a ser considerado para os postos de DESENHISTAS e TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (SINTRACOME)?

Resposta:

Deverão ser utilizados os salários normativos aplicáveis à categoria da engenharia consultiva conforme CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO Parágrafo 2º da CCT AM000360/2025:

Os Salários Normativos Aplicáveis à Categoria da montagem e manutenção industrial, construção e montagem de gasodutos e oleodutos e engenharia consultiva, serão:

H) R\$4.178,76 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, a partir de primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025) e em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis (01/01/2026) passará a ser de R\$4.257,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), mensais, para os que exercem ou venham a exercer a função de Contramestre, Desenhista, Pintor Industrial, Isolador Térmico, montador de andaime industrial, montador industrial, Inspetor de Equipamentos, Hidrojatista, Isolador Refratário, Pedreiro Refratário.

N) R\$8.282,74 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais, a partir de primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025) e em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis (01/01/2026) passará a ser de R\$8.439,02 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos) mensais, para os que exercem ou venham a exercer a função de Técnico de Planejamento, Supervisor de Segurança do Trabalho, Supervisor de Montagem e Manutenção Industrial, Supervisor de Solda, Supervisor de Tubulação e Inspetor de Meio Ambiente

Considerando que a previsão de início do contrato será 2026, recomendamos que sejam utilizados os seguintes salários: Desenhista - R\$ 4.257,60; Técnico de Planejamento - R\$ 8.439,02.

2) Para os postos 12x36 qual será o desconto no transporte? 3% ou 6%?

Resposta:

Conforme Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000578/2024: Parágrafo Primeiro: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.

3) Para quais postos haverá o adicional de periculosidades ?

Resposta:

Conforme item 10 do Anexo III - Orientações e recomendações: 10) Deve ser previsto adicional de periculosidade (30% sobre o salário-base) para o electricista, o técnico de suprimento II, o técnico em segurança do trabalho terceirizado e o técnico de planejamento de manutenção, devido à execução ou acompanhamento de serviços em subestação de energia. Para os demais cargos, não há previsão de insalubridade ou periculosidade.

4) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da cesta básica e o desconto, visto que na planilha de custos menciona 5%, o que não consta na CCT;

Resposta:

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA da CCT - AM 000360/2025:

Parágrafo 6º

O modo de entrega da Cesta Básica será o seguinte:

A) - Cartão "Vale Cesta Básica" no valor de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a partir de 01/07/2025.

Parágrafo 3º

A Cesta Básica terá o desconto simbólico de R\$1,00 (um Real) para trabalhadores que recebam salário base até R\$3.152,51 (três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) até 30 de junho de 2025 e 5,00% (cinco por cento) do salário bruto para trabalhadores que recebam salário base acima desse teto, a incidir sobre o valor da Cesta Básica.

Observação: Acreditamos que há erro material na data de 30 de junho de 2025, pois não faria sentido constar 2025 já que a data de registro no MTE foi 29/07/2025 e que a presente CCT é válida até 30 de junho de 2026. Portanto, a licitante deve utilizar o desconto de 5% do salário bruto para o desenhista e para o técnico de planejamento.

5) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da alimentação e desconto?

Resposta:

Considerando que a CCT não estabelece um valor para o auxílio alimentação, e para manter a isonomia entre os trabalhadores, para o auxílio alimentação será considerado o valor mínimo de R\$ 23,00 por dia (22 x R\$ 23,00) - R\$ 1,00 = R\$ 505,00

IV – Desconto de R\$ 1,00 (um real) por mês, do salário nominal dos profissionais da área de engenharia consultiva, conforme Cláusula décima terceira CCT AM000360/2025.

6) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, deverá ser incluído o seguro? Se sim qual o valor?

Resposta:

Considerando que a CCT não estipula valor por funcionário, a Licitante deverá considerar o seguro de vida como custo indireto.

7) Quantos dias úteis deverá ser considerado para os postos 44h? 22 ou 21 dias ?

Resposta:

Conforme item 8 do Anexo III - Orientações e recomendações: 8) Para o cálculo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, deverão ser considerados 22 dias para os postos com jornada 5x2 (44h semanais) e 15 dias para os postos com jornada 12x36."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 12/11/2025, às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 04/11/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2542227** e o código CRC **B558667C**.

ESCLARECIMENTOS PREGÃO 90045/2025

3 mensagens

licitacao <licitacao@jfengenharia.com>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

3 de novembro de 2025 às 15:49

Bom dia prezados!

Viemos por meio deste solicitar esclarecimentos sobre o certame de N° 90045/2025 e UASG: 925866.

1. No item 13.11.2 estabelece que uma das convenções coletivas a serem adotadas é a AM000360/2025. Visto que esta CCT apresenta salários diversos dependendo da categoria, qual será a categoria e o salário a ser considerado para os postos de DESENHISTAS e TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (SINTRACOME) ?
2. Para os postos 12x36 qual será o desconto no transporte? 3% ou 6%?
3. Para quais postos haverá o adicional de periculosidades ?
4. Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da cesta básica e o desconto, visto que na planilha de custos menciona 5%, o que não consta na CCT;
5. Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da alimentação e desconto?
6. Para os benefícios da CCT AM000360/2025, deverá ser incluído o seguro? Se sim qual o valor?
7. Quantos dias uteis deverá ser considerado para os postos 44h? 22 ou 21 dias ?

Atenciosamente,

www.jfengenharia.com



MARLON ANDERSEN

Analista de Licitações | Departamento de Engenharia
(92) 98425-1084 (92) 3237-3877

TRAVESSA - RODRIGO OTÁVIO - Nº 6488 - BAIRRO COROADO - COMPLEMENTO: COROADO 1 - CEP: 69.080-007

Colic <colic@tjam.jus.br>

3 de novembro de 2025 às 15:59

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, SEI 2025/000015580-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 12/11/2025, motivo pelo qual à **SEINF/DVMANUT** é estabelecido prazo até dia **05/11/2025, às 9:00h**, para resposta.

Atenciosamente,

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

4 de novembro de 2025 às 08:08

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>
Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados,

Segue resposta desta Divisão de Manutenção quanto ao Pedido de Esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, SEI 2025/000015580-00:

1) No item 13.11.2 estabelece que uma das convenções coletivas a serem adotadas é a AM000360/2025. Visto que esta CCT apresenta salários diversos dependendo da categoria, qual será a categoria e o salário a ser considerado para os postos de DESENHISTAS e TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (SINTRACOME)?

Resposta:

Deverão ser utilizados os salários normativos aplicáveis à categoria da engenharia consultiva conforme CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO Parágrafo 2º da CCT AM000360/2025:

Os Salários Normativos Aplicáveis à Categoria da montagem e manutenção industrial, construção e montagem de gasodutos e oleodutos e engenharia consultiva, serão:

H) R\$4.178,76 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, a partir de primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025) e em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis (01/01/2026) passará a ser de R\$4.257,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), mensais, para os que exercem ou venham a exercer a função de Contramestre, Desenhista, Pintor Industrial, Isolador Térmico, montador de andaime industrial, montador industrial, Inspetor de Equipamentos, Hidrojatista, Isolador Refratário, Pedreiro Refratário.

N) R\$8.282,74 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais, a partir de primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025) e em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis (01/01/2026) passará a ser de R\$8.439,02 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos) mensais, para os que exercem ou venham a exercer a função de Técnico de Planejamento, Supervisor de Segurança do Trabalho, Supervisor de Montagem e Manutenção Industrial, Supervisor de Solda, Supervisor de Tubulação e Inspetor de Meio Ambiente

Considerando que a previsão de início do contrato será 2026, recomendamos que sejam utilizados os seguintes salários: Desenhista - R\$ 4.257,60; Técnico de Planejamento - R\$ 8.439,02.

2) Para os postos 12x36 qual será o desconto no transporte? 3% ou 6%?

Resposta:

Conforme Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000578/2024: Parágrafo Primeiro: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.

3) Para quais postos haverá o adicional de periculosidades ?

Resposta:

Conforme item 10 do Anexo III - Orientações e recomendações: *10) Deve ser previsto adicional de periculosidade (30% sobre o salário-base) para o eletricista, o técnico de suprimento II, o técnico em segurança do trabalho terceirizado e o técnico de planejamento de manutenção, devido à execução ou acompanhamento de serviços em subestação de energia. Para os demais cargos, não há previsão de insalubridade ou periculosidade.*

4) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da cesta básica e o desconto, visto que na planilha de custos menciona 5%, o que não consta na CCT;

Resposta:

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA da CCT - AM 000360/2025:

Parágrafo 6º

O modo de entrega da Cesta Básica será o seguinte:

A) - Cartão "Vale Cesta Básica" no valor de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a partir de 01/07/2025.

Parágrafo 3º

A Cesta Básica terá o desconto simbólico de R\$1,00 (um Real) para trabalhadores que recebam salário base até R\$3.152,51 (três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) até 30 de junho de 2025 e 5,00% (cinco por cento) do salário bruto para trabalhadores que recebam salário base acima desse teto, a incidir sobre o valor da Cesta Básica.

Observação: Acreditamos que há erro material na data de 30 de junho de 2025, pois não faria sentido constar 2025 já que a data de registro no MTE foi 29/07/2025 e que a presente CCT é válida até 30 de junho de 2026. Portanto, a licitante deve utilizar o desconto de 5% do salário bruto para o desenhista e para o técnico de planejamento.

5) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, qual o valor da alimentação e desconto?

Resposta:

Considerando que a CCT não estabelece um valor para o auxílio alimentação, e para manter a isonomia entre os trabalhadores, para o auxílio alimentação será considerado o valor mínimo de R\$ 23,00 por dia (22 x R\$ 23,00) - R\$ 1,00 = R\$ 505,00

IV – Desconto de R\$ 1,00 (um real) por mês, do salário nominal dos profissionais da área de engenharia consultiva, conforme Cláusula décima terceira CCT AM000360/2025.

6) Para os benefícios da CCT AM000360/2025, deverá ser incluído o seguro? Se sim qual o valor?

Resposta:

Considerando que a CCT não estipula valor por funcionário, a Licitante deverá considerar o seguro de vida como custo indireto.

7) Quantos dias úteis deverá ser considerado para os postos 44h? 22 ou 21 dias ?

Resposta:

Conforme item 8 do Anexo III - Orientações e recomendações: *8)Para o cálculo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, deverão ser considerados 22 dias para os postos com jornada 5x2 (44h semanais) e 15 dias para os postos com jornada 12x36.*

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas